

LEI 1.951, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO: Diário Oficial
EDIÇÃO: 1831 DATA: 12/12/2025

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 1083/2025
Data: 12/12/2025 - Horário: 10:39
Administrativa

Autoriza a doação de imóvel público municipal ao Estado do Paraná, para fins de implantação da Base Integrada de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, o imóvel Lote Rural nº 15-A (quinze – A), Gleba nº 127-CP (cento e vinte e sete – CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 3.282,39 m² (três mil, duzentos e oitenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), conforme descrição constante da Matrícula nº 39.005, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º A doação ora autorizada destina-se exclusivamente à implantação e funcionamento da Base Integrada de Segurança Pública, vinculada à política estadual de segurança pública.

§ 2º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado, sendo vedada qualquer forma de cessão, transferência ou utilização por terceiros não vinculados à finalidade prevista.

§ 3º A não implantação da Base Integrada de Segurança Pública no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado da formalização da doação, acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias existentes, sem direito a indenização.

Art. 2º A formalização da doação ocorrerá mediante escritura pública, observadas as exigências legais e registrárias aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1.947/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de dezembro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal